

LEI Nº 204

Altera a Lei Municipal nº 182/77

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento entre 20 e 60% sobre seus vencimentos atuais, ao funcionalismo municipal.

Art. 2º - O Diretor dos Serviços de Educação e Cultura para fins de vencimento será equiparado ao Diretor dos Serviços Rodoviários Municipais.

Art. 3º - Ficam extintos os 4 (quatro) cargos de escriturários previstos no inciso III – do art. 1º da Lei Municipal nº 182/77 sob o Regime da C.L.T e criados no mesmo inciso 3 (três) cargos de Escriturário de nível – 1 e dois (dois) cargos de Escriturário de Nível – 2, ficando o Poder Executivo autorizado a fixar-lhes o vencimento por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias do mês de maio de 1.978.

Herbert Anton Schiffel
Prefeito Municipal